MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FRADES





PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE FISCAL, DA CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

- 1 Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 09 de março de 2023, conforme previsto nos artigos 4°. e 9°. do Decreto-Lei n°. 209/2009, de 3 de setembro e no disposto no artigo 11°. da Portaria n°. 233/2022, de 09 de setembro e artigo 33°. da Lei n°. 35/2014, de 20 de junho, por meu despacho de 18 de abril de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2ª Série do Diário da República, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização previsto e não ocupado do mapa de pessoal deste Município.
- 2 De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».
- 3 Nos termos do previsto no artigo 16°. do Decreto-Lei n°. 209/2009, de 3 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual informou através de e-mail de 07/03/2023, que não se encontra constituída nesta Comunidade Intermunicipal a EGRA prevista no referido artigo, nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento no próprio organismo.
- 4 Local de trabalho área do Município de Oliveira de Frades.
- 5 Caraterização do posto de trabalho a ocupar De acordo com o conteúdo funcional previsto nos nºs. 1 e 3 do artigo 8º. do Decreto-Lei nº. 114/2019, de 20 de agosto, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, na categoria de Fiscal da carreira especial de Fiscalização consubstancia-se no acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas. No exercício das suas funções, os trabalhadores integrados na carreira especial de fiscalização elaboram autos de notícia, de contraordenações ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares.
- 6 Legislação aplicável O presente procedimento concursal regula-se pelos seguintes diplomas: Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Portaria nº. 233/2022, de 09 de setembro; Portaria nº. 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei nº. 29/2001, de 3 de fevereiro e Decreto-Lei nº. 114/2019, de 20 de agosto.
- 7 O posicionamento remuneratório: nos termos do artº. 5º. do Decreto-Lei nº. 114/2019, de 20 de agosto, o posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no artº. 38º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1ª. posição

remuneratória da categoria de Fiscal e ao nível 7 da Tabela Remuneratória Única, ao qual corresponde o valor 861,23€.

- 8 Em cumprimento da alínea h) do artº. 9º. da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
- 9 Requisitos gerais de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:
- 9.1 Os previstos no artº. 17º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 9.2 Os candidatos deverão ser detentores:
- a) Habilitação mínima de 12°. ano de escolaridade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- b) Idoneidade para o exercício de funções.

A integração na carreira especial de fiscalização depende ainda da aprovação em curso de formação específico, a ministrar pelo organismo central de formação para a Administração Local, nos termos previstos no artigo 7°. do Decreto-Lei n°. 114/2019, de 20 de agosto e na Portaria n°. 236/2020, de 8 de outubro. Os candidatos que, à data de candidatura, tenham já concluído o curso de formação específico referido estão dispensados da sua frequência nos termos dos n°s. 2 a 4 do art°. 7°. do Decreto-Lei n°. 114/2019. Os demais candidatos que venham a ser recrutados no âmbito do presente procedimento concursal estão sujeitos à frequência do curso de formação específico referido, a qual terá lugar durante o período experimental, com a duração mínima de 6 meses, conforme previsto no referido art°. 7°. do citado decreto.

9.3 – Outros requisitos:

- a) O recrutamento dos candidatos efetuar-se-á de entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do nº. 4 do artº. 30º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.
- 9.4 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 10 Forma e prazo para apresentação das candidaturas:
- 10.1 Prazo 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, por extrato.
- 10.2 Forma A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário-tipo, disponível na página eletrónica deste Município em www.cm-ofrades.com ou na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, devendo ser entregues: através de correio registado com aviso de receção, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades, ou pessoalmente nos Recursos Humanos, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, até ao termo do prazo fixado.

- 10.3 A apresentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel e acompanhada, de fotocópia legível do certificado de habilitações, do Curriculum Vitae e dos documentos comprovativos da Formação e Experiência Profissional.
- 10.4 Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do nº. 9.1 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.
- 10.5 O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 10.6 As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 10.7 No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação da posição remuneratória correspondente à remuneração que aufere; indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.
- 10.8 Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por motivo de operacionalidade do procedimento.
- 10.9 A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do nº. 5 do artº. 15º. da Portaria nº. 233/2022, de 09 de setembro.
- 11 Métodos de seleção: Nos termos do disposto no artº. 36º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o nº. 1 do artº. 17º. e nº. 2 do artº. 18º. ambos da Portaria nº. 233/2022, de 09 de setembro:
- 11.1 Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e que estejam a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:
- a) Avaliação Curricular (AC) 50%
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) 50% (como método obrigatório) Ordenação Final (OF) = AC(50%) + EAC(50%).
- 12 Descrição dos métodos de avaliação:
- 12.1 Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.
- 12.1.1 Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas(HA), formação profissional(FP), experiência profissional(EP) e avaliação de desempenho(AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.



A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula: AC = 0.30 HA + 0.20 FP + 0.40 EP + 0.10 AD

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

AC = 0.30 HA + 0.30 FP + 0.40 EP

- 12.1.2 As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.
- 12.1.3 A Formação Profissional (FP) refere-se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.
- 12.1.4 A Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.
- 12.1.5 A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- 12.2 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, com vista a uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual. A prova de EAC será valorada numa escala de 0 a 20 valores e terá a duração máxima de sessenta minutos.
- 13 Para os candidatos que não cumpram os requisitos do ponto 11.1, ou no caso de afastarem os métodos supramencionados por escrito, os métodos a aplicar são:
- a) Prova Escrita de Conhecimentos; Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.
- 14 Descrição dos métodos de avaliação:
- 14.1 As Provas Escritas de Conhecimentos (PEC) com uma ponderação de 70%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções, expressas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do nº. 1 e 5 do artº. 21º. da Portaria nº. 233/2022, de 09 de setembro.
- 14.1.1 Duração das Provas As provas terão a duração máxima de noventa minutos.
- 14.1.2 Programa das Provas incidirão sobre as seguintes matérias, com possibilidade de consulta aos diplomas abaixo mencionados, desde que não anotados nem comentados e sejam apresentados em suporte de papel. Durante a realização da prova de conhecimentos não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho computorizado. A prova versará sobre as seguintes temáticas:

Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

Código do Trabalho – Lei nº. 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;

Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

Regulamento Geral das Contraordenações — Decreto-Lei nº. 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação;



RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Oliveira de Frades, na sua atual redação.

- 14.2 Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.
- 14.3 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) como método facultativo com uma ponderação de 30%, que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, com vista a uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual. A prova de EAC será valorada numa escala de 0 a 20 valores e terá a duração máxima de sessenta minutos.
- 14.4 A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), quando aplicada como método obrigatório a ponderação é de 50%, e quando aplicada como método facultativo a ponderação é de 30%.
- 15 Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, sendo tais métodos de caráter eliminatório, para aqueles candidatos que obtenham, em cada método nota inferior a 9,5 valores, sendo excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
- 16 Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no nº. 2 do artigo 6º. da Portaria nº. 233/2022, de 09 de setembro, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 17 São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual foram notificados.
- 18 Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artº. 6º. da referida Portaria.
- 19 As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.
- 20 O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente – Eng°. José Paulo Monteiro Loureiro, Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ambiente;

Vogais efetivos – Dr. Ismail Cravid Nobre de Carvalho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Artur Jorge Robalo da Silva Ferreira, Fiscal.

Vogais suplentes – Eng^o. Nelson Ferreira de Almeida, Técnico Superior e Eng^o. Jorge Fernando Paulino Ramos, Técnico Superior.

21 – A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação das seguintes fórmulas:

OF= (AC x 50%) + (EAC x 50%) ou OF= (PEC x 70%) + AP(Apto/Não Apto) + (EAC x 30%) em que, OF - Ordenação Final; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação

de Competências; PEC – Prova Escrita de Conhecimentos; AP – Avaliação Psicológica e EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

- 22 Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artº. 24º. da Portaria.
- 23 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos da Portaria nº. 233/2022, de 09 de setembro, assim como a lista unitária de ordenação final.
- 24 Nos termos do Decreto-Lei nº. 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 3º. do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.
- 25 Prazo de validade: o procedimento concursal cessa com o preenchimento do posto de trabalho a concurso.
- 26 Nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 11º. da Portaria nº. 233/2022, de 09 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público, no Diário da República por extrato e na mesma data na página eletrónica do Município de Oliveira de Fradês.

PAÇOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, 04 de maio de 2023 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Dr. João Carlos Ferreira Valério